



## **RESOLUÇÃO Nº 02/2013**

Disciplina o processo seletivo de candidatos concorrentes ao Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da UFPB, nível mestrado e doutorado, para ingresso no ano de 2014.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, e tendo em vista as deliberações da 53ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** – Dispõe esta Resolução, complementarmente às normas em vigor, sobre o processo seletivo de candidatos concorrentes às vagas oferecidas à comunidade para a realização do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, nas linhas de pesquisa e projetos em Modelos de Decisão e Modelos em Saúde.

**Art.2º** - Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde:

- I – propor a realização do processo seletivo;
- II – determinar o número de vagas; os requisitos para inscrição; a data, horário e local das etapas do processo seletivo;
- III – indicar os membros da Comissão de Seleção constituída por quatro membros titulares e dois suplentes, escolhidos entre os componentes do corpo docente do Programa;
- IV – homologar os processos de inscrição dos candidatos;
- V – homologar, ao final do processo seletivo, o parecer da Comissão de Seleção.

**Art.3º** – Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde:

I – divulgar o processo seletivo;

II – receber e proceder à triagem dos processos de inscrição dos candidatos;

III – encaminhar à Comissão de Seleção, antes de iniciar-se a seleção, os processos dos candidatos; as normas do processo seletivo e os instrumentos para aplicação operacional das normas constantes nesta Resolução.

**Art.4º** – Compete à Comissão de Seleção:

I – elaborar expediente de aplicação operacional das normas constantes nesta resolução;

II – realizar o processo seletivo dos candidatos, julgando-os de acordo com os elementos contidos nesta Resolução e obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;

III – emitir parecer final, conclusivo, sobre o processo seletivo;

IV – convocar, a seu critério, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde para dirimir dúvidas, ou quando surgirem problemas para cuja solução não se considerem habilitadas.

**Art.5º** – A inscrição será efetuada pelo candidato, ou procurador legalmente constituído, ou ainda via Correio, para candidatos residentes fora do município de João Pessoa, mediante formulário de inscrição dirigido ao Coordenador do Programa.

**Parágrafo Único** – No caso de inscrição por correspondência, para efeito de cumprimento de prazo, será considerada a data de postagem da documentação, via SEDEX, na ECT de origem.

**Art.6º** – Para a inscrição de candidatos, **nível mestrado**, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado de 01 (uma) fotografia 3x4 cm recente;

II – cópia frente e verso autenticada do diploma ou certificado de graduação em curso de nível superior reconhecido e/ou autorizado, na área de graduação objeto da seleção;

III – histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) concluído(s) autenticado(s);

IV – *curriculum vitae* dos **últimos cinco anos**, elaborado no modelo Lattes (CNPq), instruído de documentos comprobatórios;

V – cópias autenticadas do CPF e da carteira de Identidade, ou do Registro Geral de Estrangeiro, se for o caso;

VI – prova autenticada de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VII – prova autenticada de estar em dia com as obrigações eleitorais para candidatos brasileiros (título e comprovante da última votação);

VIII – recibo de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) via Guia de Recolhimento da União (GRU);

IX – projeto de pesquisa, em duas vias e com no máximo 6 (seis) páginas, referente a um dos projetos de pesquisa e vinculado a uma linha de pesquisa dentre os elencados no Edital 01/2013 do Programa.

**Parágrafo Primeiro** – Entende-se por área de graduação objeto desta seleção os graduados oriundos das Áreas de Ciências Exatas e da Natureza, das Ciências da Saúde, Engenharias e Psicologia.

**Parágrafo Segundo** – De acordo com o Art. 27, Parágrafo Único do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não serem portadores da titulação exigida no inciso II deste artigo, apresentem declaração original da Coordenação do Curso de Graduação a que estão vinculados de que estarão aptos a obtê-la antes do início das atividades acadêmicas do Programa.

**Parágrafo Terceiro** – Poderão ter isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem no inciso I ou II do Decreto 6593 de 2 de outubro de 2008, a saber:  
I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135 de 26 de janeiro de 2007, desde que apresentem documentação comprobatória.

**Art.7º** – Para a inscrição de candidatos, **nível doutorado**, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

I – formulário de inscrição padrão do PPGMDS, devidamente preenchido e acompanhado de 01 (uma) fotografia 3x4 cm recente;

II – cópia frente e verso autenticada dos diplomas de curso superior e do Mestrado reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE), ou CAPES nas áreas objeto ou conexa da seleção;

III – históricos escolares dos cursos de graduação e de mestrado concluídos autenticados;

IV – *curriculum vitae* dos **últimos cinco anos**, elaborado no modelo Lattes (CNPq), instruído de documentos comprobatórios completos e em acordo com os itens do Anexo I desta Resolução;

V – cópias autenticadas do CPF e da carteira de Identidade, ou do Registro Geral de Estrangeiro, se for o caso;

VI – prova autenticada de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VII – prova autenticada de estar em dia com as obrigações eleitorais para candidatos brasileiros (título e comprovante da última votação);

VIII – recibo de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) via Guia de Recolhimento da União (GRU);

IX – projeto de pesquisa, em duas vias e com no máximo 8 (oito) páginas, referente a um dos projetos de pesquisa dentre os elencados no Edital 01/2013 do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – Entende-se por área de objeto desta seleção, os portadores de título de mestrado oriundos da área Interdisciplinar e graduação nas Áreas de Ciências Exatas e da Natureza, das Ciências da Saúde, Engenharias e Psicologia. Entende-se por área conexa os portadores de título de graduação e mestrado nas Áreas de Ciências Exatas e da Natureza, das Ciências da Saúde, Engenharias e Psicologia.

**Parágrafo Segundo** – De acordo com o Art. 27, Parágrafo Único do Regulamento Geral dos Programas de PósGraduação *Stricto Sensu* da UFPB, fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não serem portadores da titulação exigida no inciso II deste artigo, apresentem declaração original da Coordenação do Curso de Pós Graduação a que estão vinculados de que estarão aptos a obtê-la antes do início das atividades acadêmicas do Programa.

**Parágrafo Terceiro** – Poderão ter isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem no inciso I ou II do Decreto 6593 de 2 de outubro de 2008, a saber: I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135 de 26 de janeiro de 2007, desde que apresentem documentação comprobatória.

**Art.8º** – O processo de seleção será eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima requerida em cada uma das duas fases do Processo Seletivo, para ser considerado habilitado.

**Art.9º** – Os elementos do julgamento para o processo de seleção são os seguintes:

I – Na primeira fase: *curriculum vitae* e adequação projeto de pesquisa selecionado pelo candidato, respeitando-se a proporção de no máximo três vezes o número de vagas por projeto dentre os listados no Edital 01/2013;

II – Na segunda fase: projeto de pesquisa elaborado e sua exposição oral pelo candidato perante uma banca examinadora composta por no mínimo dois docentes do PPGMDS, podendo ser um deles o Professor responsável pelo Projeto para o qual o aluno se inscreveu.

**Art.10º** – Na avaliação do *curriculum vitae*, só serão consideradas as informações dos últimos cinco anos e quando comprovadas.

I- A pontuação obtida pelo candidato será a soma das atividades comprovadas de acordo com os itens do Anexo I desta Resolução.

II – Não serão contabilizados itens não constantes no Anexo I desta Resolução.

III – Os candidatos não selecionados na primeira etapa serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos selecionados na primeira etapa participarão da segunda etapa do processo de seleção.

IV – Serão selecionados para a segunda fase os candidatos com as maiores pontuações na avaliação do *curriculum vitae*, segundo a linha de pesquisa e o projeto listados no Edital 01/2013, sendo que o número máximo de candidatos não poderá ultrapassar o limite máximo de três candidatos por projeto.

V – Os pontos obtidos nesta fase não serão considerados na fase seguinte.

VI – A nota mínima para aprovação nesta fase é de **11 (onze)** pontos para os candidatos a mestrado e **26 (vinte e seis)** pontos para os candidatos a doutorado.

**Art.11º** – Na avaliação da adequação do projeto de pesquisa, objetiva-se verificar a pertinência da proposta de pesquisa ao projeto de pesquisa indicado pelo candidato dentre os listados e descritos no Edital 01/2013.

**Paragrafo único:** A apresentação do projeto acontecerá em local e data definido pela Comissão de Seleção e não será passível de alterações.

**Art.12º** – Na avaliação da exposição oral do projeto de pesquisa, o candidato obterá pontuação entre um mínimo de zero e o máximo de 100 (cem) pontos para os candidatos ao Mestrado e 120 (cento e vinte) pontos para os candidatos ao Doutorado, tendo a banca examinadora o objetivo de verificar a consistência do conhecimento do candidato sobre o projeto apresentado, a sua experiência prévia na área e a segurança do candidato durante a sua exposição.

I – A avaliação do candidato que se refere os Artigos 11º e 12º, se dará segundo os itens da tabela contida no Anexo II desta Resolução.

II – A pontuação atribuída pelos avaliadores será a soma dos pontos dos itens da tabela contida no Anexo II, podendo variar de zero até máximo de pontos previstos em cada ítem.

III – O candidato terá 10 (dez) minutos não prorrogáveis para a apresentação do seu projeto, seguida de arguição pela banca examinadora.

**Parágrafo Único** – A segunda fase é aberta ao público, excetuando-se a presença dos candidatos concorrentes.

**Art.13º** – Ao final da segunda fase, a pontuação do candidato poderá variar de zero ao máximo de 100 (cem) pontos para o Mestrado e zero ao máximo de 120 (cento e vinte) pontos para o Doutorado e será dada pela média aritmética dos pontos totais a ele atribuídos pelos membros da banca examinadora.

**Parágrafo Único** – A pontuação mínima para aprovação nesta fase é de 60 (sessenta) pontos para o Mestrado e 80 (oitenta) pontos para o Doutorado.

**Art.14º** – A Comissão de Seleção deverá divulgar, no resultado final, a lista dos alunos aprovados e classificados em ordem decrescente das pontuações médias finais obtidas na segunda fase, sendo facultativa a citação da respectiva pontuação.

**Art.15º** – Caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no Edital de Seleção do processo seletivo, admite-se a possibilidade de chamada dos candidatos aprovados e não classificados.

**Art.16º** – Concluído o processo seletivo, a Comissão de Seleção emitirá parecer final, encaminhando toda a documentação à Coordenação do Programa.

**Art.17º** – A partir do recebimento do parecer final emitido pela Comissão de Seleção, obriga-se a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde a submeter esse parecer à homologação do Colegiado do Programa, após o que será dado ao conhecimento dos candidatos.

**Art.18º** – Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo, para apresentar requerimento ao Coordenador do Programa, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pela Comissão de Seleção, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente na Coordenação do Programa em até 3 (três) dias útes contados da data de apresentação do requerimento.

**Parágrafo Único** – É facultado ao recorrente o acesso a todos os documentos somente de sua candidatura.

**Art.19º** – Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição e/ou qualquer etapa do processo de seleção.

**Art.20º** – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, ouvidas as unidades interessadas.

**Art. 21º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 17 de outubro de 2013

Prof. Dr. Rodrigo Pinheiro de Toledo Vianna

Coordenador Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde

**ANEXO I**  
**ITENS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**  
**(últimos 5 anos)**

<b>Itens</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Simples</b>
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> – Neste item serão considerados até dois cursos por titulação; somente serão considerados os títulos reconhecidos pela legislação vigente; e para este item não haverá o limite de 05 anos	
1.1	Mestrado na área objeto / em outra área	<b>15/7</b>
<b>2</b>	<b>ATUAÇÃO</b>	
2.1	Participação comprovada como bolsista de Iniciação Científica, por semestre, em área objeto	<b>06</b>
2.2	Participação comprovada como voluntário de Iniciação Científica, por semestre, em área objeto	<b>05</b>
2.3	Atividade de ensino em instituição de nível superior, na área objeto, com carga horária mínima de 45h (não cumulativo)	<b>07</b>
2.4	Monitoria, na área objeto, com no mínimo um semestre (não cumulativo)	<b>03</b>
<b>3</b>	<b>PRÊMIOS E TÍTULOS</b> - Para este item não haverá limite de 05 anos (não cumulativo)	<b>05</b>
<b>4</b>	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b> - Artigos, Livros e Capítulos de livro <b>no prelo</b> , deverão ser acompanhados da respectiva carta de aceite da Revista ou da Editora. Para artigos é utilizado o Qualis da Área Interdisciplinar vigente em 2012	
4.1	Artigo de natureza técnico-científica publicado em periódico internacional indexado	<b>30</b>
4.2	Artigo de natureza técnico-científica publicado em periódico brasileiro indexado	<b>15</b>
4.3	Artigo de natureza técnico-científica publicado em periódico não indexado	<b>07</b>
4.4	Livro editado de natureza técnico-didático-científica com ISBN	<b>15</b>
4.5	Capítulo de livro editado de natureza técnico-didático-científica com ISBN	<b>10</b>
4.6	Trabalho completo publicado em Anais de evento científico internacional	<b>10</b>
4.7	Trabalho completo publicado em Anais de evento científico brasileiro	<b>07</b>
4.8	Resumo publicado em anais, livro de programa ou de síntese de temas livres de evento científico internacional	<b>03</b>
4.9	Resumo publicado em anais, livro de programa ou de síntese de temas livres de evento científico nacional	<b>02</b>
4.10	Resumo publicado em anais, livro de programa ou de síntese de temas livres de evento científico local	<b>01</b>

**Observações:**

1- Artigo deve ter o mínimo de quatro páginas

2- Trabalho completo deve ter o mínimo de quatro páginas

3- Resumo deverá ter no máximo três páginas

4- serão considerados todos os trabalhos e resumos nos quais o candidato aparece como primeiro autor. Quando o candidato for coautor, será considerado um total máximo de três produções somadas nas categorias 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10, sendo pontuadas as três de maior valor.

5- Para contagem de pontos dos candidatos a DOUTORADO, NÃO SERÃO PONTUADOS OS ÍTENS **4.3, 4.8, 4.9 e 4.10**

## ANEXO II

### ITENS CONSIDERADOS NA SEGUNDA FASE

Itens	Discriminação	Pontuação	Pontuação
		máxima	máxima
		Mestrado	Doutorado
<b>1.1</b>	Viabilidade do Projeto	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>1.2</b>	Coerência entre Métodos e Objetivos	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>1.3</b>	Caráter Inovador da Proposta	<b>10</b>	<b>30</b>
<b>1.4</b>	Domínio do Candidato sobre o Tema Proposto	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>1.5</b>	Clareza na Exposição da Proposta	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>120</b>

João Pessoa, 17 de outubro de 2013

#### **Membros da Comissão do Processo Seletivo/2014**

Titular Liliane dos Santos Machado

Supl. João Agnaldo do Nascimento

Titular Kátia Suely Queiroz Silva Ribeiro

Supl. César Cavalcanti da Silva